

Termo de Referência 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2025	160147-47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX /MS	ABEL RODRIGUES DE SOUZA	01/04/2025 14:41 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64066001816/2025-35

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 .Aquisição de gêneros alimentícios para o consumo dos militares do 47º Batalhão de Infantaria, conforme especificado na, tabela abaixo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gordura ,Processamento: Uh	446532	Embalagem 1 Quilograma	500	R\$ 20,30	R\$ 10.150,00
2	Preparado Panificação Tipo: Melhorador De Farinha , Composição: Ácido Ascórbico E Alfa Amilase ,Apresentação: Pó	467538	Quilograma	10	R\$ 76,66	R\$ 766,60
3	Condimento Tipo: Açafrão ,Apresentação: Pó	463857	Embalagem 50 Grama	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
4	Leguminosa Em Conserva Tipo: Milho verde	462824	Embalagem 1,7 KG	100	R\$ 30,10	R\$ 3.010,00
5	Barra Nutricional Composição Básica: De	463965	Embalagem24 UND	100	R\$ 31,16	R\$ 3.116,00

	Flocos De Cereais, Ingredientes Adicionais: Chocolate					
6	Suco Apresentação:Pó , Sabor: Variade ,Tipo: Artificia	396125	PCT 1 KG	500	R\$ 11,81	R\$ 5.905,00
7	Carne Defumada TipoCorte: Toucinho (Bacon), Tipo Animal: Suína, Apresentação: Fatiada, Estado DeConservação: Resfriado (A)	447668	KG	400	R\$ 42,13	R\$ 16.852,00
8	Barra de chocolate ao leite	463536	KG	60	R\$ 27,18	R\$ 1.630,80
9	Biscoito Características Adicionais: Com Recheio ,Classificação: Doce , Aplicação: Alimentação Humana	236205	UND	1500	R\$ 1,82	R\$ 2.730,00
10	Embutido Tipo: Linguiça Calabresa , Tamanho: Grossa,Tipo Preparação: Defumada , Estado De Conservação: Congelado (A)	615353	KG	280	R\$ 19,21	R\$ 5.378,00
11	Linguíça Toscana - Embutido Tipo: Linguiça Toscana , Tamanho: Grossa ,Tipo Preparação:	447705	KG	240	R\$ 18,71	R\$ 4.490,00
12	Fresca , Estado De Conservação: Resfriado (A)	447788	KG	200	R\$ 19,16	R\$ 3.382,00
13	Queijo minas - Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Requeijão , Apresentação: Cremoso	446671	KG	60	R\$ 29,04	R\$ 1.742,40
14	Massa de lasanha - Massa Alimentícia Tipo: Para Lasanha , Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada , Apresentação: Fresca/Resfriada , Formato: Laminada	465350	Embalagem 50 Grama	50	R\$ 7,37	R\$ 368,50

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por 10 anos, na (doze) forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021..

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fornecer gêneros alimentícios para o adequado atendimento das demandas operacionais e nutricionais da unidade, garantindo a qualidade e segurança alimentar dos beneficiários atendidos pelo 47º Batalhão de Infantaria

2.2. Atualmente, a disponibilidade de gêneros alimentícios precisa ser ajustada para garantir um fornecimento contínuo e eficiente, assegurando que todos os setores atendidos possuam acesso a alimentos de qualidade, dentro das normas sanitárias vigentes.

2.3. A aquisição desses itens também se justifica pela necessidade de manter a regularidade do estoque e evitar desabastecimento, garantindo que os alimentos sejam distribuídos de maneira organizada e em conformidade com as diretrizes de segurança alimentar e nutricional.

2.4. Dessa forma, a contratação desses gêneros alimentícios é essencial para garantir a continuidade das atividades de alimentação dos beneficiários, assegurando organização, padronização e atendimento às diretrizes de gestão eficiente dos recursos públicos.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada para atender à necessidade do 47 Batalhão de infantaria consiste na aquisição de gêneros alimentícios variados, visando garantir a adequada nutrição dos beneficiários. Os itens serão adquiridos e distribuídos conforme planejamento nutricional e demandas específicas da unidade.

3.2. O ciclo de vida dos produtos adquiridos será otimizado pela escolha de fornecedores que garantam qualidade e procedência dos alimentos, reduzindo desperdícios e assegurando o aproveitamento máximo dos insumos dentro de seus prazos de validade. A gestão do estoque será realizada de forma eficiente para evitar perdas e garantir a adequada distribuição dos gêneros alimentícios.

3.3. A aquisição desses itens proporcionará economia e eficiência na gestão dos recursos, minimizando impactos ambientais por meio de práticas sustentáveis, como a redução do desperdício alimentar e a adoção de processos logísticos otimizados para o abastecimento contínuo da unidade.

4. Requisitos da contratação

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1.1. A contratação será conduzida em conformidade com as diretrizes do ,Guia Nacional de Contratações Sustentáveis priorizando a aquisição de materiais duráveis e reutilizáveis, reduzindo impactos ambientais e promovendo o uso responsável dos recursos públicos. A escolha por pratos de vidro, canecos de plástico resistente e talheres de metal com cabos plásticos está alinhada com a recomendação de evitar materiais descartáveis, contribuindo para a minimização da geração de resíduos sólidos e a eficiência na gestão de suprimentos.

4.1.2. De acordo com o , as aquisições públicas devem considerar o impacto Guia Nacional de Contratações Sustentáveis ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos. Assim, os materiais adquiridos deverão ser de alta durabilidade, permitindo seu uso prolongado e reduzindo a necessidade de reposição. Além disso, a produção dos itens deve estar em conformidade com normas ambientais e trabalhistas vigentes, garantindo responsabilidade socioambiental por parte dos fornecedores

4.1.3. A contratada deverá apresentar, sempre que possível, comprovação de que os produtos fornecidos seguem boas práticas ambientais, como certificações de sustentabilidade, selos ecológicos ou relatórios de conformidade com padrões nacionais e internacionais. A embalagem dos produtos deverá ser mínima e preferencialmente biodegradável, reciclável ou reutilizável, conforme orientações do guia, para reduzir o impacto ambiental da entrega

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. No caso de uma dispensa eletrônica envolvendo gêneros alimentícios, a indicação de marcas e modelos pode ser excepcionalmente admitida desde que haja uma justificativa formal. Conforme o documento da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a Administração poderá indicar uma ou mais marcas ou modelos nas seguintes situações:

4.2.1 **Padronização do objeto:** Quando for necessário garantir uniformidade nos produtos adquiridos.

4.2.2 **Compatibilidade com padrões já adotados:** Para manter coerência com plataformas ou equipamentos já em uso.

4.2.3 **Produtos exclusivos com múltiplos fornecedores:** Quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante.

4.2.4 **Referência para melhor compreensão do objeto:** Quando a indicação de determinada marca ou modelo servir apenas como um exemplo para facilitar o entendimento da descrição do item.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 A vedação à contratação de marca ou produto específico em processos de licitação e dispensa eletrônica segue a regra geral da **impeccabilidade e ampla concorrência**, conforme a Lei nº 14.133/2021. A Administração Pública não pode restringir a concorrência exigindo produtos de uma determinada marca, salvo algumas exceções:

4.3.1 **Quando houver justificativa técnica:** A contratação de uma marca específica pode ser permitida **se houver um processo administrativo que comprove que produtos adquiridos anteriormente não atenderam aos requisitos indispensáveis** para o pleno cumprimento da obrigação contratual.

4.3.2 **Quando se tratar de fornecedor exclusivo:** A contratação de determinada marca pode ser admitida em casos de **inexigibilidade de licitação**, quando for comprovado que o produto ou serviço só pode ser fornecido por **produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**.

4.3.3 **Padronização técnica:** Se houver um estudo técnico preliminar que demonstre que a padronização de um determinado produto ou serviço é essencial para a segurança, compatibilidade ou continuidade operacional, a Administração poderá justificar a escolha de uma marca específica.

4.3.4 Assim, a Administração deve **evitar restrições desnecessárias** e justificar tecnicamente qualquer exigência de marca para garantir a **legalidade e transparência** no processo de compra.

Da exigência de amostra

4.4 A exigência de amostras na dispensa eletrônica é permitida, desde que esteja prevista no edital e seja devidamente justificada. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração pode exigir amostra ou prova de conceito do bem nas seguintes situações:

4.4.1 **No procedimento de pré-qualificação permanente:** Para garantir que os produtos atendam às especificações antes da fase de julgamento.

4.4.2 **Na fase de julgamento das propostas ou lances:** Desde que esteja prevista no edital e seja justificada a necessidade.

4.4.3 **Durante o período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços :** Quando houver necessidade de comprovação contínua da qualidade do produto fornecido.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 A exigência de **Carta de Solidariedade** em processos de licitação e contratação direta, como a **dispensa eletrônica**, é permitida e pode ser solicitada **motivadamente** pela Administração. Conforme a Lei nº 14.133/2021, o órgão licitante pode exigir essa carta quando o licitante for um **revendedor ou distribuidor**, para garantir que o fabricante assegure a execução do contrato.

4.5.1 Essa exigência visa garantir que, caso o fornecedor contratado não consiga cumprir com suas obrigações, o fabricante assumirá a responsabilidade pelo fornecimento do bem ou serviço. Entretanto, para evitar restrições indevidas à competitividade, a exigência da Carta de Solidariedade deve ser devidamente justificada no edital, demonstrando sua necessidade para garantir a execução do contrato.

Subcontratação

4.6.A subcontratação em processos de **dispensa eletrônica** é permitida, mas deve seguir algumas regras conforme a Lei nº 14.133/2021:

4.6.1 Limitação da Subcontratação: O contratado pode subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento **até o limite autorizado pela Administração.**

4.6.2 Capacidade Técnica do Subcontratado: O contratado deve apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada ao processo.

4.6.3 Vedação à Subcontratação: A subcontratação será proibida se o subcontratado (pessoa física ou jurídica) ou seus dirigentes possuírem **vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil** com dirigentes do órgão contratante ou com agentes públicos responsáveis pelo contrato.

4.6.4 Restrições no Edital: O edital pode prever a vedação, restrição ou condições para a subcontratação, dependendo da natureza do objeto e do interesse da Administração.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Quantidade	Prazo de entrega
Até 2ª	Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gordura ,Processamento: Uht.	500	O prazo começa a contar 10 dias corridos após o pedido ser encaminhado para o e-mail da empresa e a confirmação do pedido pela empresa.
Até 2ª	Preparado Panificação Tipo: Melhorador De Farinha , Composição: Ácido Ascórbico E Alfa Amilase ,Apresentação: Pó	10	O prazo começa a contar 10 dias corridos após o pedido ser encaminhado para o e-mail da empresa e a confirmação do pedido pela empresa.
Até 2ª	Condimento Tipo: Açafrão ,Apresentação: Pó	200	O prazo começa a contar 10 dias corridos após o pedido ser encaminhado para o e-mail da empresa e a confirmação do pedido pela empresa.
			O prazo começa a contar 10 dias corridos após o pedido ser encaminhado para o e-

Até 2ª	.Leguminosa Em Conserva Tipo: Milho Verde	100	mail da empresa e a confirmação do pedido pela empresa.
Até 2ª	Barra Nutricional Composição Básica: De Flocos De Cereais, ingredientes adicionais: Chocolate	100	O prazo começa a contar 10 dias corridos após o pedido ser encaminhado para o e-mail da empresa e a confirmação do pedido pela empresa.
Até 2ª	Suco Apresentação: Pó , Sabor: Variedade ,Tipo: Artificial	500	O prazo começa a contar 10 dias corridos após o pedido ser encaminhado para o e-mail da empresa e a confirmação do pedido pela empresa.
Até 2ª	Carne Defumada Tipo Corte: Toucinho (Bacon), Tipo Animal: Suína, Apresentação: Fatiada, Estado De Conservação: Resfriado(A)	400	O prazo começa a contar 10 dias corridos após o pedido ser encaminhado para o e-mail da empresa e a confirmação do pedido pela empresa.
Até 2ª	Barra de chocolate ao leite	60	O prazo começa a contar 10 dias corridos após o pedido ser encaminhado para o e-mail da empresa e a confirmação do pedido pela empresa.
Até 2ª	Biscoito Características Adicionais: Com Recheio ,Classificação: Doce ,Aplicação: Alimentação Humana	1500	O prazo começa a contar 10 dias corridos após o pedido ser encaminhado para o e-mail da empresa e a confirmação do pedido pela empresa.
Até 2ª	Embutido Tipo: Linguiça Calabresa , Tamanho: Grossa, Tipo Preparação: Defumada , Estado De Conservação: Congelado(A)	280	O prazo começa a contar 10 dias corridos após o pedido ser encaminhado para o e-mail da empresa e a confirmação do pedido pela empresa.
Até 2ª	Linguiça Toscana -Embutido Tipo: Linguiça Toscana , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Fresca , Estado De Conservação: Resfriado(A)	240	O prazo começa a contar 10 dias corridos após o pedido ser encaminhado para o e-mail da empresa e a confirmação do pedido pela empresa.
Até 2ª	Mortadela - Frios Variedade:, Tipo: Italiana , Tipo Preparação: Defumado , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A)	200	O prazo começa a contar 10 dias corridos após o pedido ser encaminhado para o e-mail da empresa e a confirmação do pedido pela empresa.
Até 2ª	Queijo minas - Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Requeijão ,Apresentação: Cremoso	60	O prazo começa a contar 10 dias corridos após o pedido ser encaminhado para o e-mail da empresa e a confirmação do pedido pela empresa.
	Massa de lasanha - Massa Alimentícia Tipo: Para Lasanha , Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada ,		O prazo começa a contar 10 dias corridos após o pedido ser encaminhado para o e-

Até 2ª	Apresentação: Fresca/Resfriada ,Formato: Laminada	50	mail da empresa e a confirmação do pedido pela empresa.
--------	--	----	---

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço RUA: BR 163, KM 729 S/N

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 e 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 a 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-E* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.13. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal elativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 61.940,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.940,50 (Sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavo), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	UG EMITENTE	UGR	PI	NC
300063	1	171397	1000000000	339030	160504	160504	E6SUPLJA1QR	2025NC402514

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

LUÍSA DE OLIVEIRA AMARAL - ASP

CHEFE DO SETOR DE APROVISIONAMENTO

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUISA DE OLIVEIRA AMARAL

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

ABEL RODRIGUES DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/04/2025 às 14:41:15.